



MENSAGEM Nº 012/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

**ILMO. SR.
MILTON RODRIGUES DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter a elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em Regime de Urência, o **Projeto de Lei nº 012/2018**, solicitando autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal a explorar cascalheiras e da outras providencias.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar Chefe do Poder Executivo Municipal, a explorar cascalheiras nos acampamentos instalados nos imóveis de propriedade da ARAUPEL S.A, localizados no território do Município de Rio Bonito do Iguaçu, por meio de compra, doação, dação em pagamento, desapropriação amigável ou judicial.

A exploração e extração do cascalho destina-se para execução obras de infraestrutura viária, execução, conservação e melhoramento das estradas situadas nos acampamentos Município, mais especificamente os instalados na fazenda Pinhal Ralo de propriedade da empresa ARAUPEL S.A.

Como é de conhecimento dos Senhores Vereadores nesta data esta havendo manifesto dos integrantes dos acampamentos instalados na fazenda Pinhal Ralo de propriedade da empresa ARAUPEL S.A., junto a Prefeitura Municipal, os quais estão reivindicando execução de obras de cascalhamento nas estradas do referido acampamento, bem como, saúde e educação, para atendimento daquela população.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado.

Rio Bonito do Iguaçu, 23 abril de 2018.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 012/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a explorar cascalheiras e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO AS REIVINDICAÇÕES DOS INTEGRANTES DO MOVIMENTO SEM TERRAS E DOS INTEGRANTES DOS ACAMPAMENTOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a explorar cascalheiras nos acampamentos instalados nos imóveis de propriedade da Empresa ARAUPEL S.A, localizados no território do Município de Rio Bonito do Iguaçu, pôr meio de compra, doação, dação em pagamento, desapropriação amigável ou judicial.

Art. 2º A exploração e extração do cascalho referido no Artigo 1º, destina-se para execução obras de infraestrutura viária, execução, conservação e melhoramento das estradas situadas nos acampamentos do Município, mais especificamente os instalados nos imóveis da fazenda Pinhal Ralo, de propriedade da empresa ARAUPEL S.A.

Parágrafo único – A exploração das cascalheiras ficam condicionadas a liberação do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, nos termos da legislação ambiental, bem como, autorização formal da empresa proprietária das cascalheiras.

Art.3º As despesas decorrentes da exploração do cascalho mencionados no Artigo 1º correrão a conta de dotações previstas no orçamento vigente do Município:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 23 de abril de 2018.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal